



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 83/2015-CBMDF.
Processo nº 112-000.335/2015.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOMB/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, portador do CI nº 118053413-7-CBMDF e do CPF nº 553.569.401-06, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI, do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 04.768.702/0001-70, com sede no SIA Trecho 17, rua 17, Lote 1360, Brasília-DF, CEP.: 71.200-249, Fone (61) 3248-2876, 8258-3200 e 9261-7290, e-mail: engemilengenharia@terra.com.br e regiton@engemileng.com, representada por RÉGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES, portador do RG nº 1.913.112 SSP-DF e do CPF nº 907.015.771-34, na qualidade de Sócio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução exclusivamente para os serviços referentes à Meta 2 - Drenagem urbana do Centro de Treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal por 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, em virtude do impedimento de sua execução a tempo e modo devido à pendência na expedição da licença ambiental simplificada (documentos SEI 1433443; 2196056), com fulcro no § 5º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.



2.2 A contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro definitivo específico para a Meta 2, para fins da aprovação pela Comissão Execução, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente Termo.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

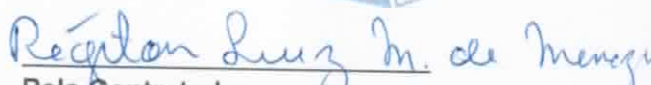
Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.


Pelo Distrito Federal:
Eduardo Cunha Mesquita - Ten-Cel DOB/MComb
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF


CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO D.F.
MOD. "D" L.º 1.117
CEP 70610-600

Brasília - DF, 14 de SETEMBRO de 2017.


Pela Contratada:
Régiton Luiz Militão de Menezes
Sócio

